

## CONTRATO PRELIMINAR PARA COMPRA E VENDA DE AÇÕES

Ratificando entendimentos que estão realizando, as partes:

- a) de um lado o Sr. Antonio do Amaral, português, inscrito no CPF do MF sob número 003086767, Dona Virgínia Pereira, brasileira, inscrita no CPF do MF sob número 012355677 e Dr. Francisco Antonio Domingues do Amaral, brasileiro, inscrito no CPF do MF sob nº 062828817, todos comerciantes, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara;
- b) de outro lado a sociedade comercial Supermercados Pão de Açúcar., representada pelo seu diretor Presidente, Sr. Valentim dos Santos Diniz, com sede e foro em São Paulo, Capital,

deliberam reduzir a escrito, como de comum acordo fazem neste instrumento, a intenção e vontade manifestadas por cada uma delas, a saber:

1. os primeiros nomeados designados ACIONISTAS declaram-se possuidores de 97% (noventa e sete) por cento das ações que compõem o capital, totalmente integralizado, da sociedade comercial DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS “DISCO” S.A., aqui designada EMPRESA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Rua General Padilha nº 64, e concordam em vender, solidariamente, livre e desembaraçadamente de quaisquer ônus, à segunda nomeada – aqui designada PRETENDENTE – a totalidade das ações que possuem e esta pretende adquirir a totalidade dessas ações, representando 97% (noventa e sete por cento) do capital da EMPRESA.

2. o preço preliminar da venda e compra das ações é estimado pelos ACIONISTAS em Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) por quanto avaliam a situação líquida patrimonial da EMPRESA, computando-se dos imóveis apenas um valor atualizado de Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) e estoques estimados em Cr\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros).

3. o preço final das ações mencionadas será aquele que resultar da apuração da efetiva situação líquida patrimonial da EMPRESA, tendo como pressupostos:

3.1 O sistema operacional cujo valor é basicamente de Cr\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), abrange 36 (trinta e seis) lojas instaladas e em pleno funcionamento, depósitos e oficinas com seus respectivos contratos de locação em pleno vigor, bem como todos os equipamentos e máquinas que neles se encontram, veículos e quaisquer outras dependências ou implementos, tal como se encontram instalados e/ou operando, desde que em estado compatível com sua destinação. O valor básico acima poderá ser reduzido se se constatar substancial modificação nos elementos que o compõem.

3.1.1 Os imóveis de propriedade dos ACIONISTAS que estão atualmente ocupados pela EMPRESA, serão objetivo de novos contratos de locação comercial, fixando-se, desde logo, o prazo de 10 (dez) anos e, como valor do aluguel, a percentagem de 1,5% (um e meio por cento) sobre as vendas das lojas existentes nos aludidos imóveis, com um aluguel mínimo a ser estipulado, contratos esses abrangidos pelo sistema operacional aqui referido.

3.1.2 Não estão, porém, compreendidos no sistema operacional aludido neste item, além da totalidade dos imóveis da EMPRESA (salvo contratos de locação) as máquinas e equipamentos existentes à Rua Newton Prado, nº , no Rio de Janeiro – GB e à Estada União – Indústria, em Areal e em Vale do Rio Preto, no Estado do Rio de Janeiro, e os que se encontram na Rua Serra Alta nº

em Campo Grande – Rio de Janeiro – GB em imóveis de propriedade dos ACIONISTAS, cujo contrato de locação também não está englobado no mencionado sistema operacional. Tais bens componentes do setor industrial da EMPRESA, não serão objeto da transação, bem como também se excluem 6 (seis) veículos que estão atualmente a serviço desse setor industrial, sendo um deles um caminhão frigorífico.

3.2 Os estoques da EMPRESA serão apurados em inventário, devendo ser avaliados pelo preço de custo atual.

3.3 A totalidade do passível exigível num máximo de Cr\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros).

3.4 O valor dos imóveis que poderão permanecer no patrimônio da EMPRESA para compensar eventual redução da situação patrimonial líquida estimada pelos ACIONISTAS, será de, no máximo, Cr\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), conforme avaliação a ser feita pela Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro, ficando a PRETENDENTE com o direito de indicar a ordem preferencial. Para efeito da avaliação a ser feita, considerar-se-ão esses imóveis sujeitos a contrato de locação comercial pelo prazo de 7 (sete) anos e demais condições idênticas às das locações mencionadas no item 3.1.1.

3.4.1 Os demais imóveis deverão ser entregues aos ACIONISTAS mediante forma de direito a ser estudada; entre estes incluir-se-ão os terrenos nos quais não se encontram construídos prédios atualmente utilizados pela EMPRESA, bem como o imóvel situado na Rua Henrique de Novaes, nº e os 3 (três) que compõem o setor industrial.

4. A PRETENDENTE deseja e os ACIONISTAS concedem o prazo de 30 (trinta) dias contados desta data, para as apurações prévias e preliminares dos valores indicados nos pressupostos referidos no item 3, prazo dentro do qual os ACIONISTAS não poderão praticar qualquer ato que desfigure os pressupostos referidos, nem oferecer à venda, alienar e/ou onerar as ações de que são titulares.

5. Este instrumento fixa as condições possíveis de compra e venda de ações, motivo pelo qual é irrevogável para os ACIONISTAS, valendo como opção a favor da PRETENDENTE dentro do prazo de 30 (trinta) dias fixado no item 4.

6. Se a compra e venda das referidas ações vier a ser aperfeiçoada, o pagamento do preço definitivo será feito da seguinte forma:

6.1 Conversão do depósito adiante referido na importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em pagamento inicial;

6.2 O restante será desdobrado em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira delas equivalente a 1/3 (um terço) do mesmo restante, com vencimento para 60 (sessenta) dias do pagamento inicial. As dez outras, na importância equivalente a 1/10 (um décimo) do saldo, serão pagas mensal e sucessivamente a partir de 90 (noventa) dias do pagamento inicial.

7. Do contrato definitivo de compra e venda de ações a ser celebrado se, nos termos dos itens seguintes, vier a ser aperfeiçoada a compra e venda das ações, constarão cláusulas:

7.1 pertinente à segurança da PRETENDENTE, confirmado a obrigação solidária dos ACIONISTAS de responderem por quaisquer obrigações da EMPRESA decorrente de atos ou fatos

anteriores à data do balanço que será levantado para apuração da situação patrimonial líquida da EMPRESA;

7.2 que imponham à PRETENDENTE a obrigação de:

7.2.1 garantir com fiança idônea e capaz todas as obrigações que vier a assumir para com os ACIONISTAS;

7.2.2 substituir, em prazo a ser determinado, todas as garantias pessoais dos ACIONISTAS em favor da EMPRESA bem como de liberar as hipotecas que oneram atualmente imóveis que pertençam ou passem a pertencer ao patrimônio dos ACIONISTAS.

8. Diante da manifestação das partes, como fazem neste documento, a PRETENDENTE entrega, neste ato, à EMPRESA, em depósito, a importância de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) pelo cheque número 0476980 contra o Banco Lar Brasileiro S.A., contra a entrega de uma Nota Promissória emitida pela EMPRESA e avalizada pelos ACIONISTAS, solidariamente, com vencimento para o dia 3 de outubro de 1974, importância essa que se converterá em pagamento inicial aos ACIONISTAS na contingência do aperfeiçoamento da compra e venda das ações aqui referidas.

9. Fica expressamente assegurado à PRETENDENTE o direito de, a seu critério, renunciar à aquisição, caso em que será devolvida a importância que deposita.

As partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo, autorizados os registros necessários.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 1974.

(ASSINATURAS DAS PARTES E DUAS TESTEMUNHAS)